



Cap sur l'école inclusive
en Europe



Ficha de Pesquisa

Leis internacionais e europeias

Tronco do módulo/ D

1/ Âmbito e conteúdo

Esta ficha apresenta as soluções internacionais relativas à educação inclusiva. Também apresenta algumas tendências internacionais de desenvolvimento no que concerne a educação inclusiva.

Todos os documentos internacionais relevantes indicam que o aspeto mais importante da educação é o direito fundamental à educação independentemente da raça, género, local onde se vive ou incapacidade.

Os materiais de consulta para a elaboração deste documento são documentos legais emitidos, em especial, pelas Nações Unidas, a União Europeia e o Conselho Europeu.

2/ Enquadramento

I. Soluções Internacionais

A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (1948)

A Declaração reconhece a igualdade de direitos e liberdades para todos os seres humanos e o seu direito à proteção de qualquer tipo de discriminação. No que diz respeito à educação, a declaração estipula que todos devem ter direito a uma educação elementar gratuita e obrigatória. A educação técnica e profissional será disponibilizada gradualmente e a educação superior será também tornada acessível a todos tendo como base o mérito (artigo 26).

Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas (1989)

A convenção estipula o direito das crianças à educação e a uma prática gradual da igualdade de oportunidades, livre de qualquer tipo de discriminação, incluindo a discriminação com base na incapacidade. (Artigo 2 e Artigo 28).

UNESCO Declaração Mundial da Educação para Todos (1990)

A prioridade da UNESCO e um dos objetivos do documento é assegurar que as necessidades educativas de todos sejam asseguradas. Par implementar este objetivo, foi necessário desenvolver e levar a cabo uma

série de medidas para assegurar que, entre outras, as pessoas com incapacidade tenham igualdade de acesso à educação.

As Regras padrão das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com incapacidades (1993)

O documento contém um compromisso das autoridades públicas para organizar a educação inclusiva. Também estipula que a educação para os alunos com incapacidades deve fazer parte integrante dos planos da educação nacional e deve ser considerada quando forem elaborados os currículos e as regras de organização da escola.

A Declaração de Salamanca e o Quadro de ação para as Necessidades Educativas Especiais (1994)

A declaração sublinha, entre outras coisas, que as crianças com necessidades educativas especiais devem ter acesso à escola regular que as deve aceitar e organizar uma educação baseada no aluno e nas suas necessidades.

O documento também contém linhas de orientação gerais sobre como planificar atividades ligadas às necessidades educativas especiais. As linhas de orientação devem ser adaptadas às circunstâncias locais.

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com incapacidades. (2006)

Baseados na Convenção, os partidos dos países são obrigados a assegurar sistemas de educação inclusiva para facilitar a integração em todos os níveis de educação e a aprendizagem ao longo da vida.

A convenção também enfatiza a necessidade de um alojamento razoável de acordo com as necessidades individuais e a necessidade de assegurar apoio eficaz e individual dentro do quadro dos sistemas regulares de educação.

Os Estados-Partidos também são obrigados a facilitar a aprendizagem do alfabeto Braille, alternativo ao formato de escrita, métodos de comunicação/orientação alternativos e aumentativos, formas e meios que também facilitam a aquisição de competências de mobilidade e de língua gestual.

Para além disso, este documento destaca a importância de empregar professores com incapacidades.

II. Soluções Europeias

Convenção Europeia de Direitos Humanos do Conselho da Europa. Protocolo nº1 à convenção de 1952

Não deve ser negado a nenhuma pessoa o direito à educação, que é um compromisso que diz respeito aos sistemas de educação dos estados de todos os partidos com o documento. (Artigo 2 do protocolo 1 da Convenção).

Quadro dos Direitos Fundamentais da União Europeia

A União reconhece e respeita os direitos das pessoas com incapacidades de beneficiarem das medidas designadas para assegurar a sua independência, integração social e ocupacional e participação na vida da comunidade. (Artigo 26)

Estratégia Europeia da incapacidade 2010–2020

A estratégia promove a inclusão de crianças com incapacidades na educação regular e reconhece a necessidade de assegurar apoio individual com vista a facilitar o acesso à educação regular das crianças com incapacidade.

Agência Europeia Para as Necessidades Especiais e Educação Inclusiva (estabelecida em 1996, uma agência independente estabelecida pelos estados membros)

A Agência implementa projetos com o objetivo de encorajar a troca de experiências e boas práticas entre os estados membros e o desenvolvimento das recomendações para as políticas nacionais na área.

3/ Objectivo

Parte P – para apresentar o problema e estabelecer os limites - esta ficha apresenta leis internacionais que inicialmente focavam apenas a igualdade de acesso à educação, e finalmente passaram a reconhecer o problema da segregação e a necessidade de estabelecer soluções baseadas na integração e evoluindo para soluções inclusivas.

4/ Constrangimentos

A educação inclusiva exige disseminação do conhecimento sobre o sistema de educação inclusiva. Isto, por sua vez, exige tempo para formar os professores e alterar os sistemas de formação dos professores. As autoridades que têm a seu cargo a gestão das escolas devem adquirir conhecimento no que diz respeito ao equipamento e organização do trabalho necessários para ir ao encontro das exigências da educação inclusiva.

Devemos também lembrar, o que não é normalmente aceite por todos, isto é que através da educação inclusiva entre os pais também entendemos a habitualmente apelidada “inclusão espacial”. Como parte da inclusão espacial, as crianças com deficit intelectual e deficit calosciowymi aprendem em turmas pequenas mas numa escola regular.

5/ Perspectivas

De modo a minimizar os constrangimentos acima indicados, precisamos de nos envolver ainda mais na implementação das soluções internacionais e europeias sobre a educação inclusiva – para que o âmbito e alcance do método se possam expandir.

Devemos também monitorizar a aderência à lei internacional a nível nacional.

Comentários adicionais:

Nenhum.